



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019**

---

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

De acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicito condições orçamentárias para aquisição de entradas de luz padrão RGE para instalação das câmeras de vídeo monitoramento do sistema de prevenção de riscos baseado em plataforma e serviços web para o Município de Barra Funda – RS.

**LUCAS AUGUSTO ROSSETTO,**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

---

A Secretaria Municipal de Finanças informa que a rubrica orçamentária para atender a solicitação acima se encontra na seguinte posição, em 30 de agosto de 2019.

**Código**

**0301 06 181 0033 2119 339030 00 00 00 0001**

**SECRETARIA FINANÇAS**

**CONTABILIDADE**

---

( x ) Autorizo a Processo Licitatório em 30 de agosto de 2019.

( ) Fica prejudicado o Processo Licitatório em ...../...../.....

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENTRADAS DE LUZ, PADRÃO RGE, PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS BASEADO EM PLATAFORMA E SERVIÇOS WEB PARA O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS.**

**CONTRATADA: LUIZ CARLOS MARI & CIA LTDA**

**CNPJ Nº: 03.480.012/0001-59**

**ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, Nº 1610, Centro, Sarandi, RS. CEP: 99560-000**

**VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

**LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:**

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de entradas de luz, padrão RGE, para instalação das câmeras de vídeo monitoramento do sistema de prevenção de riscos baseado em plataforma e serviços web para o Município de Barra Funda – RS.

Serão adquiridas 15 entradas de luz, padrão RGE, cada entrada no valor de 600,00(seiscentos reais), contendo os seguintes itens e seus devidos valores:

Descrição	Quant.	Unidade	Preço por unidade	Valor (R\$)
ELET. PVC RIGIDO 1" DIVERSOS	1,00	PC	10,00	10,00
CURVA 180° 1" PVC DIVERSOS	4,00	PC	5,50	22,00
LUVA PVC 1" DIVERSOS	4,00	PC	1,90	7,60
BUCHA E ALUMINIO 1"	2,00	PC	1,25	2,50
ARRUELA DE ALUMÍNIO 1"	2,00	PC	0,93	1,86
TUBO GALVANIZADO ¾" 3MT PESADO	1,50	PC	39,00	58,50
LUVA PVC 1" DIVERSOS	1,00	PC	2,00	2,00
CURVA LONGA 90° PVC ¾ DIVERSOS	1,00	PC	3,15	3,15
HASTE DE ATERRAMENTO 5/8x2,4	1,00	PC	20,00	20,00
CAIXA DE ATERRAMENTO 30CM RGE ATERRAMENTO	1,00	PC	7,20	7,20
CONECTOR DE ATR. PADRÃO RGE TH-8	1,00	PC	6,00	6,00
CAIXA P/ MED.POLICARBONATO MON/TRI. COM DPS COM LENTE	1,00	PC	285,00	285,00
DISJUNTOR MONOFASICO 32-A 6KA	1,00	PC	21,29	21,29
DPS PROTETOR SURTOS 30KA	1,00	PC	36,00	36,00
AR-11 ARMAÇÃO SEC. DE 1 ESTRIBO	1,00	PC	13,00	13,00
ISOLADOR ROLDANA 72X72 LOU	1,00	PC	8,00	8,00
PARAFUSO C/PORCA 1/2X250 GALV. GALVANIZADO	1,00	PC	9,50	9,50
ARRUELA GALV. QUAD. FURO 14MM	1,00	PC	1,50	1,50
CINTA PERFURADA P/POST ESTREIT 19X1MT	5,00	MT	3,50	17,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE BARRA FUNDA**

CONECTOR PARAFUSO FENDIDO KS10 KS 10	1,00	PC	6,00	6,00
CABO 750V 06,00MM	14,00	MT	3,10	43,40
CABO FLEX 06MM BRASILEIRINHO VERDE AMARELO	5,00	MT	3,60	18,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 600,00</b>

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para aquisição de entradas de luz, padrão RGE, para instalação das câmeras de vídeo monitoramento do sistema de prevenção de riscos baseado em plataforma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

e serviços web para o Município de Barra Funda – RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

...

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”*

**Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) <sup>1</sup>**

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

**RAZÕES:**

**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação dos serviços da empresa **LUIZ CARLOS MARI & CIA LTDA** é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos realizados.

**DO PREÇO:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação pela necessidade do Município em adequar a estrutura física necessária para implantação do sistema de prevenção de riscos baseado em plataforma e serviços web no Município de Barra Funda – RS.

BARRA FUNDA/RS, 30 DE AGOSTO DE 2019.

**ANDRÉ SIGNOR,**  
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENTRADAS DE LUZ, PADRÃO RGE, PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS BASEADO EM PLATAFORMA E SERVIÇOS WEB PARA O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS.**

**CONTRATADA: LUIZ CARLOS MARI & CIA LTDA**

**CNPJ Nº: 03.480.012/0001-59**

**ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, Nº 1610, Centro, Sarandi, RS. CEP: 99560-000**

**VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- ( X ) Homologo a aquisição.
- (   ) Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 30 DE AGOSTO DE 2019.

---

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2019**

**PARECER**

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 30 DE AGOSTO DE 2019.

---

**RAFAEL AUGUSTO SCARIOT,**  
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo: Aquisição de entradas de luz, padrão RGE, para instalação das câmeras de videomonitoramento do sistema de prevenção de riscos baseado em plataforma e serviços web para o Município de Barra Funda – RS.

**2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

**0301 06 181 0033 2119 339030 00 00 00 00 0001**

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 30 DE AGOSTO DE 2019.

---

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**

**EXTRATO DE EDITAL**

Processo Adm. Nº. 081/2019

Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019**

Tipo: Compra e Serviços.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENTRADAS DE LUZ, PADRÃO RGE, PARA INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS BASEADO EM PLATAFORMA E SERVIÇOS WEB PARA O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS.**

**CONTRATADA: LUIZ CARLOS MARI & CIA LTDA**

**CNPJ Nº: 03.480.012/0001-59**

**ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, Nº 1610, Centro, Sarandi, RS. CEP: 99560-000**

**VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**

Justificativa: Fundamentada no art.24 e seus incisos da Lei n.8666/93.

BARRA FUNDA/RS, 30 DE AGOSTO DE 2019.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA,**  
Prefeito Municipal